

ANEXO I – FLUXO DE REMANEJAMENTO DE VAGAS RESERVADAS

O sistema de reserva de vagas (cotas) é exclusivo para os candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em escolas públicas. Qualquer candidato que estudou uma fração, mês ou ano do Ensino Médio em escolas que não sejam criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, conforme art. 19, da Lei nº9.394/1996, será desclassificado do sistema de reserva de vagas.

Caso um dos perfis não sejam preenchidos pelos estudantes que se enquadram ao respectivo perfil, estas vagas remanescentes serão preenchidas, segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, na seguinte ordem:

Perfil da vaga remanescente	Ordem de convocação dos candidatos para preenchimento de cada perfil de vaga remanescente
AC	Ordem de classificação geral, independente do perfil escolhido pelo candidato;
LB-EP	LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LB-PPI	LB-PCD → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LB-PCD	LB-PPI → LB-Q → LB-EP → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LB-Q	LB-PPI → LB-PCD → LB-EP → LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LI-EP → AC
LI-EP	LI-PPI → LI-PCD → LI-Q → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC
LI-PPI	LI-PCD → LI-Q → LI-EP → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC
LI-PCD	LI-PPI → LI-Q → LI-EP → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC
LI-Q	LI-PPI → LI-PCD → LI-EP → LB-PPI → LB-PCD → LB-Q → LB-EP → AC

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA)

LB-EP (Renda Inferior): Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) igual ou inferior a 1 salário mínimo.
Candidato deverá anexar no momento da matrícula “on line” (Via Balcão Digital GOV.BR), em local específico no sistema: 1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio. 2. Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família, Certidão do CadÚnico com a apresentação da “ <u>Folha Resumo com o Número de Identificação Social</u> ” (NIS), com todos os membros da família, e o mesmo deverá a ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 3. Caso não possua CadÚnico anexar: -Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família juntamente com: I) Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: A) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação; B) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; C) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; D) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; E) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; F) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; G) Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VIII;
LB – PCD: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) igual ou inferior a 1 salário mínimo e que se declararam Pessoa Com Deficiência.
Candidato deverá anexar no momento da matrícula “on line” (Via Balcão Digital GOV.BR), em local específico no sistema: 1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado os 3 anos

em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG** ou documento com foto de todos os membros da família.

3. **Certidão do CadÚnico** com a apresentação da “Folha Resumo com o Número de Identificação Social” (NIS), Constando os rendimentos de todos os membros da família, o mesmo deverá a ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. Caso não possua CadÚnico anexar:

-Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família juntamente com:

- I) Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - A) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - B) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - C) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - D) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - E) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - F) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - G) Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VIII;

5. **Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência**, conforme Anexo IV, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.

LB – PPI: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) igual ou inferior a 1 salário mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígena.

Candidato deverá anexar no momento da matrícula “on line” (Via Balcão Digital GOV.BR), em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou documento equivalente que comprove ter estudado os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG** ou documento com foto de todos os membros da família.

3. **Certidão do CadÚnico** com a apresentação da “Folha Resumo com o Número de Identificação Social” (NIS), Constando os rendimentos de todos os membros da família, o mesmo deverá a ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. Caso não possua CadÚnico anexar:

-Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família juntamente com:

- J) Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
- H) cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- I) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- J) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- K) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
- L) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- M) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- N) Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VIII;

5. **Se autodeclarado negro/preto, negro/pardo, Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

6. Se autodeclarado indígena, Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.

O candidato autodeclarado preto ou pardo, deverá passar por banca de heteroidentificação que homologará ou não a condição declarada pelo candidato.

LB-Q: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) igual ou inferior a 1 salário mínimo e que se autodeclararam quilombolas.

Candidato deverá anexar no momento da matrícula “on line” (Via Balcão Digital GOV.BR), em local específico no sistema:

1. **Histórico Escolar do Ensino Médio** ou documento equivalente que comprove ter estudado os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.

2. **Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG** ou documento com foto de todos os membros da família.

3. **Certidão do CadÚnico** com a apresentação da “Folha Resumo com o Número de Identificação Social” (NIS), Constando os rendimentos de todos os membros da família, o mesmo deverá a ser solicitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. Caso não possua CadÚnico anexar:

-Anexo III devidamente preenchido e assinado, cópia do RG ou documento com foto de todos os membros da família juntamente com:

- I) Comprovações atualizadas de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - A) cópia dos contracheques ou comprovações atualizadas de renda bruta de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - B) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - C) para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - D) para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - E) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - F) para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
 - G) Para membro da família acima de 18 anos que ainda não possui vínculo empregatício, preencher e anexar no sistema o ANEXO VIII;

5. **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado.

LI-EP: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) SUPERIOR a 1 salário mínimo.
Candidato deverá anexar no momento da matrícula “on line” (Via Balcão Digital GOV.BR), em local específico no sistema: 1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio.
LI- PCD: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) SUPERIOR a 1 salário mínimo e que se declararam Pessoa Com Deficiência.
Candidato deverá anexar no momento da matrícula “on line” (Via Balcão Digital GOV.BR), em local específico no sistema: 1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio. 2. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, conforme Anexo III, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, modificada pela Portaria Normativa MEC nº 9 de 05 de maio de 2017, que deverá ser anexado em campo específico no Sistema de processos seletivos.
LI – PPI: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) SUPERIOR a 1 salário mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígena.
Candidato deverá anexar no momento da matrícula “on line” (Via Balcão Digital GOV.BR), em local específico no sistema: 1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio. 2. Anexo V, devidamente preenchido e assinado. O candidato autodeclarado preto ou pardo, deverá passar por banca de heteroidentificação que homologará ou não a condição declarada pelo candidato.
LI-Q: Candidatos que estudaram os 3 anos do Ensino Médio em Escolas Públicas com RENDA FAMILIAR PER CAPTA (renda por pessoa da família) SUPERIOR a 1 salário mínimo e que se autodeclararam quilombolas.
Candidato deverá anexar no momento da matrícula “on line” (Via Balcão Digital GOV.BR), em local específico no sistema: 1. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove ter estudado os 3 anos em escola pública e que não possui dependências em disciplinas do Ensino Médio. 2. Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

Outros documentos a serem apresentados para a análise da Reserva de vagas:

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:					
Nome:					
Sexo:	Cor/Etnia:	Estado Civil:	Data nascimento:	Procedência(Cidade/Estado)	
Curso:		Inscrição:		RG:	
				CPF:	
Endereço candidato (rua, avenida):			Complemento:		
Bairro:	Cidade:		U.F.:	CEP:	
Fone:		Email:			
II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:					
	NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III

– DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Descrição
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda
	Relatório Médico

Obs: considerar os comprovantes de renda dos meses de Setembro, Outubro e Novembro.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

CANDIDATOS PCD – O QUE DIZ A LEI:

I- De acordo com a Art 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”, e se enquadra nas seguintes categorias:

A) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Art. 5º, § 1º, I, “a”, do Decreto nº 5.296/2004);

B) Surdez ou Deficiência auditiva: deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Art. 5º, § 1º, I, “b”, do Decreto nº 5.296/2004);

C) Cegueira ou Baixa Visão: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Art. 5º, § 1º, I, “c”, do Decreto nº 5.296/2004).

E) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho; (Art. 5º, § 1º, I, “d”, do Decreto nº 5.296/2004);

F) Transtorno de Espectro Autista: A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Art. 1º, § 2º). É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas:

F.1) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento (Art. 1º, § 1º, I, da Lei 12.764/2012);

F.2) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. (Art. 1º, § 1º, II, da Lei 12.764/2012);

G) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Art. 5º, § 1º, I, “e”, do Decreto nº 5.296/2004);

ANEXO IV - LAUDO MÉDICO

(A ser encaminhado por todos aqueles que escolheram concorrer pela reserva de vaga PCD)

Todos os dados solicitados no Laudo deverão ser rigorosamente preenchidos. O não preenchimento poderá implicar em prejuízos ao candidato.

O(a) candidato(a) _____, portador(a) do documento de identificação n.º: _____, CPF n.º _____, telefones () _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Unificado para Cursos de Graduação 2027 - 1, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto n. 3.298, de 20/12/99 e suas alterações posteriores e na súmula nº 377-STJ, de 22/04/2009.

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do candidato:

() DEFICIÊNCIA FÍSICA*		
1. () Paraplegia	6. () Tetraparesia	11. () Amputação ou Ausência de Membro
2. () Paraparesia	7. () Triplegia	12. () Paralisia Cerebral
3. () Monoplegia	8. () Tri paresia	13. () Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. () Monoparesia	9. () Hemiplegia	14. () Ostomias
5. () Tetraplegia	10. () Hemiparesia	15. () Nanismo

****Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.***

() DEFICIÊNCIA AUDITIVA*: perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**** Para os candidatos com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese.***

() DEFICIÊNCIA VISUAL:
() Cegueira - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
() A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.

Para os candidatos com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. () Comunicação	3. () Habilidades sociais	5. () Saúde e segurança	7. () Lazer
2. () Cuidado pessoal	4. () Utilização de recursos da comunidade	6. () Habilidades acadêmicas	8. () Trabalho

Para os candidatos com deficiência intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

() DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA: associação de duas ou mais deficiências: _____

() TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

I. CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10): _____

II. DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA (o médico deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**Laudo com válido apenas dos últimos seis meses da data de análise da documentação.*

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

Assinatura do(a) candidato

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) aprovado (a) neste Processo Seletivo, optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei no 12.711/2012, alterada pelas Leis no 13.409/2016 e nº 14.723/2023), me autodeclaro:

☐ **Negro(a) Preto(a)**

☐ **Negro(a) Pardo(a)**

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme estabelecido na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025, e Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.” Declaro também estar ciente de que a apresentação de informação falsa ensejará a anulação de minha matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos: Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012 :

“A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”. Art.299 do Decreto-Lei nº2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal, que dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa (...),se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular".

Data: ____/____/20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade quilombola (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) quilombolas).

As lideranças comunitárias quilombolas abaixo identificadas DECLARAM que o(a) candidato (a) _____, CPF _____, Número do Documento de Identificação _____, telefone (____)_____, aprovado(a) neste Processo Seletivo, é Quilombola e pertence à comunidade quilombola _____, localizada no Município de _____, Estado: _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. Local e data (informar a

_____, _____, _____, _____.
Cidade-UF dia mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA

Todos os dados solicitados deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações implicará indeferimento da matrícula do(a) candidato(a). A declaração deve ser assinada por membros da comunidade quilombola (presidente(a), professores(as), entre outros membros da associação – todos(as) indígenas).

As lideranças comunitárias indígenas abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM que o(a) candidato(a) _____, CPF _____, Número do Documento de Identificação _____, telefone () _____ aprovado(a) neste Processo Seletivo, é Indígena pertencente à etnia _____ (nome da etnia/povo indígena ao qual pertence) e à comunidade indígena _____ (nome da comunidade/aldeia indígena), localizada no Município de _____, Estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____, _____, _____.
Cidade-UF dia mês ano

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura : _____

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com qualquer entidade da administração pública ou com empresas da iniciativa privada e não usufruo de qualquer recebimento de valores provenientes de vínculo trabalhista. Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20__.

Local e Data

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL OU PROFISSIONAL LIBERAL

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional Liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito no Processo Seletivo 2027/1 para o Curso _____, do Campus _____, do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que sou :

☐

Trabalhador(a) Autônomo(a)

☐

Profissional Liberal

☐

Trabalhador(a) Informal

exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Setembro	R\$
Outubro	R\$
Novembro	R\$

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 20__.

Local e Data

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A)

Eu, _____, Portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no Processo Seletivo 2027/1 para o Curso de _____, do Campus _____ do IF Goiano, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____/____/____, quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Enviar fotocópia dos seguintes documentos:

() Carteira de Trabalho com a demissão
() Termo de Rescisão de Contrato

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Goiano, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de ____ de 20__.

Local e Data

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM CURSO DE GRADUAÇÃO NESTA OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, portador do RG _____, Órgão Expedidor _____, e do CPF _____, declaro, sob as penas da lei, e para fins de apresentação no Instituto Federal _____ de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano – Campus _____, não estar matriculado em curso de graduação nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição do acadêmico _____ no processo de seleção em questão.

_____, _____ de _____ de 20__.

Local e Data

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do responsável (candidato menor de 18 anos)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NOME SOCIAL

Eu, (nome social) _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, residente na _____, e candidato ao curso/ Campus _____, declaro que, em conformidade com os dispostos dos artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal de 1988, do art. 3º, IV, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), de acordo com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, respaldados pelos princípios e metas firmados no âmbito do Plano de Desenvolvimento Institucional 2012-2016, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito deste Instituto, sem que haja menção ao meu nome civil.

Ciente de que os dados registrados em meu Documento Oficial de Identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, segue anexa cópia de meu Documento Oficial de Identificação, contendo assinatura e foto, para que eu possa ser devidamente identificado e participar deste certame utilizando meu nome social.

* **O candidato deverá anexar cópia do RG a esta declaração.**

* **candidato deverá fazer inscrição utilizando o nome social.**

_____, _____ de _____ de 20__.

Local e Data

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

ANEXO XIII - ENDEREÇO, SITE, CONTATO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CAMPI

CAMPOS BELOS

SITE: https://ifgoiano.edu.br/home/index.php/campos-belos.html	
Endereço	Rodovia GO - 118, Quadra 1-A, Lote 1, Setor Novo Horizonte, CEP: 73840-000, Campos Belos – GO.
Email	processoseletivo.cbe@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

CATALÃO

SITE: www.ifgoiano.edu.br/catalao	
Endereço	Rua Salustiano Oliveira da Paz 1621 - Setor Ipanema, Catalão – GO. 75.705-040
Email	ps.catalao@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

CERES

SITE: www.ifgoiano.edu.br/ceres	
Endereço	Rodovia GO 154, Km 3 – Ceres-GO.
Email	pssuperior.ce@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

CRISTALINA

SITE: www.ifgoiano.edu.br/cristalina	
Endereço	Rua Araguaia, SN, Loteamento 71, Setor Oeste, Cristalina-GO.
Email	pssuperior.cri@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

HIDROLÂNDIA

SITE: www.ifgoiano.edu.br/hidrolandia	
Endereço	Estrada São Braz, Km 04, Zona Rural, Hidrolândia – GO.
Email	ps.hidrolandia@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 07: 00 às 16:30</i>	

IPAMERI'

SITE: www.ifgoiano.edu.br/ipameri	
Endereço	Av. Vereador José Benevenuto Filho, Qd. 11, s/nº, Setor Universitário, Ipameri-GO.
Email	selecao.ipameri@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

IPORÁ

SITE: www.ifgoiano.edu.br/ipora	
Endereço	Avenida Oeste, 350, saída para Piranhas, Parque União – Iporá-GO.
Email	selecao.ipr@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

MORRINHOS

SITE: : www.ifgoiano.edu.br/morrinhos	
Endereço	Rodovia BR 153, Km 633 – Morrinhos-GO.
Email	pssuperior.mhos@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

POSSE

SITE: www.ifgoiano.edu.br/posse
--

Endereço	Rod. GO - 453 km 2,5, Fazenda Vereda do Canto – Distrito Agroindustrial, s/n, CEP: 73903-000. Posse-GO
Email	selecao.posse@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

RIO VERDE

SITE: www.ifgoiano.edu.br/rioverde	
Endereço	Rodovia Sul Goiana, Km 01 – Rio Verde-GO.
Email	pssuperior.rv@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

URUTAI

SITE: www.ifgoiano.edu.br/urutai	
Endereço	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5 – Urutaí-GO.
Email	pssuperior.urt@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

REITORIA

SITE: www.ifgoiano.edu.br/superior	
Endereço	Rua 88, nº 310, Setor Sul, Goiânia - GO CEP: 74.085-010 - Brasil
Email	ps.superior@ifgoiano.edu.br
<i>e-mails serão respondidos de segunda a sexta de 08: 00 às 16:00</i>	

ANEXO XIV - ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE ESCOLARIDADE, HETEROIDENTIFICAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA E ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA PARA INGRESSANTES NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA IF GOIANO APROVADOS (AS) PELA LEI DE RESERVA DE VAGAS

O Instituto Federal Goiano (IF Goiano), a fim de garantir que as vagas reservadas pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) sejam efetivamente ocupadas por candidatos(as) que atendam os requisitos solicitados pela referida Lei, criou as Comissões de Escolaridade, Heteroidentificação, Verificação da Condição de Deficiência e Análise da Realidade Socioeconômica para ingresso nos cursos de graduação, regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 32R/2017.

I – A Comissão de Escolaridade tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (1º 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais). Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documento em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio. A Comissão de Escolaridade observará:

- o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira), que define o que são consideradas escolas públicas;
- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18 e nº 2.027/2023), que determina que os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023); • que, em consonância com o item anterior, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos;
- que as escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023);
- que as instituições de ensino particulares e comunitárias podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/2016). Desta forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023);
- que as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023);
- que NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023), os(as) candidatos(as) que tenham cursado, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado em alguma série ou ano letivo nessa escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública;
- que o(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas

vinculadas ao poder público de outro país, não poderá concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/12, alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 2.027/2023), tendo em vista que a referida Lei toma como referência as escolas públicas brasileiras.

II – A Comissão de Heteroidentificação tem por objetivo aferir a condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) em sua autodeclaração como Negro(a) - (Preto(a) e Pardo(a)). A verificação será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, criada e regulamentada Instrução Normativa Nº 01/2019 e pela Resolução CONSUP Nº86/2021 que Regulamenta da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, que dispõe sobre a composição e atuação da comissão de Heteroidentificação no âmbito do Instituto Federal Goiano (IF Goiano).

Esta comissão atua na fiscalização da aplicação de políticas públicas de Ações Afirmativas da IF GOIANO, instituídas pela Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências (Lei de Cotas). Todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) - (Pretos(as) e Pardos(as)) serão submetidos à entrevista individual realizada pela Comissão de Heteroidentificação de forma remota, nesse caso, a comissão orientará o(a) candidato em relação à iluminação e as condições a fim de garantir a qualidade da imagem.

a) Para candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as):

- na entrevista, realizada de forma ONLINE, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a))/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) , tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;
- na entrevista, realizada de forma ONLINE, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a))/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(as) candidatos(as) , tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais;
- a Comissão de Heteroidentificação, na presença do(a) candidato(a), realizará, conforme a Instrução Normativa Nº 01/2019, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros(as) da condição autodeclarada. O procedimento da entrevista será gravado:
- durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria e recomenda-se ainda que os cabelos não estejam presos ou cobertos.
- conforme o disposto Instrução Normativa nº 01/2019 - IF Goiano e a Resolução nº003/CS/2020, de 21 de fevereiro de 2020.

O(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação ou não comparecer a entrevista terá sua autodeclaração indeferida e será eliminado(a) do sistema de reserva de vagas e passará a concorrer pela Ampla Concorrência.

b) Para candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas e Quilombolas:

- autodeclaração do(a) candidato(a) Indígena (I) e Quilombola (Q) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo III, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico;

Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem todos os seguintes requisitos:

- comparecimento NA ENTREVISTA e apresentação da autodeclaração, devidamente assinada;
- apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) - preto(a) e pardo(a) - pelos membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do(a) candidato(a), ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós);
- para os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas, entrega e conferência dos documentos definidos no Anexo III acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico. Conforme Art. 5º, a Auto declaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim, serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o(a) caracterize como negro(a) – preto(a) ou pardo(a) - por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação. Em caso de indeferimento formalizado em parecer da Comissão de aferição, caberá recurso em prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo.

III - A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência tem por objetivo verificar se os (as) candidatos (as) aprovados (as) pela Lei de Reserva de Vagas apresentam documentos coerentes com as características da deficiência, atendendo ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ao Decreto nº 10.654, de 22 de março de 2021, à Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, à Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e à Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, bem como analisar as necessidades educacionais especiais. Para esta verificação é necessário, durante a entrevista presencial, que o(a) candidato(a) apresente a documentação prevista no Anexo III e o Laudo Médico original e, ainda, poderá apresentar a documentação que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara. O Laudo Médico original, preferencialmente emitido em formulário próprio e disponibilizado no endereço, deverá ser apresentado à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência na entrevista presencial. O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus integrantes sobre os laudos e os exames apresentados e as informações coletadas na entrevista.

Serão consideradas indeferidas as candidaturas que atenderem não atenderem a todos os seguintes requisitos:

IV – A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica tem por objetivo verificar se a renda familiar bruta mensal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas é igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita vigente em 2023. Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documentos que comprovem de forma clara a renda bruta familiar, conforme explicitado no Anexo III do Edital. A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica observará:

- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18 e nº 2.027/23), que estabelece que serão utilizados no cálculo da renda per capita os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;
- o valor de até 1 (um) salário mínimo nacional, vigente em 2023, para fins de análise e cálculo da renda familiar. Cabe ao (à) estudante observar que:
- o grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele (a) próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatório apresentar os documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família.
- caso o grupo familiar informado se restrinja ao (à) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar a renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento;

- o(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio;
- o(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não com quem resida no momento.

Obs. Ressalta-se que a entrada pelo Sistema de Cotas não garante inclusão imediata na Política de Assistência Social ao Estudante (PASE). Esta poderá se dar posteriormente à confirmação de matrícula do(a) estudante na IF GOIANO, de acordo com a disponibilidade de recursos e após publicação de edital próprio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), com exigência de inscrição, realização de análise da realidade social do(a) estudante por profissionais competentes e divulgação de resultados do processo de seleção.